



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

## ESCLARECIMENTO

Brasília, 11 de junho de 2020.

### CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - RCE Nº 001/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à realização de estudos para subsidiar a EPL na desestatização do Porto Organizado de Itajaí (“PORTO”), localizado no município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

#### QUESTIONAMENTOS

Em referência ao edital do RDC Eletrônico nº 01/2020, promovido pela EPL, para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à realização de estudos para subsidiar a EPL na desestatização do Porto Organizado de Itajaí (“PORTO”), localizado no município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina”, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

#### QUESTIONAMENTO 01:

*O item 8.7 do Edital número 5/2020 apresenta a seguinte restrição à qualificação técnica:*

*a) Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA referente a instalações portuárias que tenham estado em operação e que tenham tido movimentação anual de, no mínimo, 262.000 TEU , realizada no Brasil ou no exterior.*

*Tendo em vista que a elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental, independente do tipo de equipamento e/ou empreendimento, contemplam as atividades de estudo de mercado, estudos de engenharia e afins, estudos ambientais e avaliação econômica-operacional e, para aumentar a competitividade diminuindo a restrição ao processo, perguntamos se seria possível a alteração da solicitação de comprovação de experiências em EVTEA abrangendo outros equipamentos e/ou instalações ou para concessões*

**RESPOSTA 01:**

Entende-se que o conhecimento no **setor portuário** constitui-se de requisito mínimo e estritamente necessário à qualificação técnica do licitante para o ponto aventado. Nesse sentido, a comprovação de “experiências em EVTEA abrangendo outros equipamentos e/ou instalações ou para concessões”, ou seja, EVTEA em outros setores que não sejam o setor portuário, não traz a devida qualificação necessária a execução dos serviços que são objeto do Edital RCE nº 01/2020.

Importante destacar que o edital não restringe o tipo de terminal portuário pelo perfil da carga, para tal foi definido, além da movimentação mínima anual em TEU, o fator de conversão para toneladas, conforme subitem “i”, da letra da “a” do item 8.7.1.1. do edital.

**CONCLUSÃO**

Fica mantida as demais informações e a data da abertura deste certame.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – RCE Nº 01/2020**

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado no seguintes endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ( **CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG “395001”** ) e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-01-2020>.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Coordenador(a)**, em 12/06/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2522725** e o código CRC **404E99D3**.



**Referência:** Processo nº 50840.000228/2020-38



SEI nº 2522725

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)